

# CARTILHA DE ORIENTAÇÃO EM CASO DE **DESAPARECIMENTO** DE **CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



**Juliana Livia Antunes da Rocha**  
Autora

**André Pacheco Teixeira Mendes**  
Organizador

EDIÇÃO FGV Direito Rio

Obra Licenciada em Creative Commons

Atribuição – Uso Não Comercial – Não a Obras Derivadas



Impresso no Brasil

Fechamento da 1ª edição em outubro de 2021

Este livro consta na Divisão de Depósito Legal da Biblioteca Nacional

*Este material, seus resultados e conclusões são de responsabilidade dos autores e não representam, de qualquer maneira, a posição institucional da Fundação Getúlio Vargas/FGV Direito Rio.*

**Coordenação:** Ludmilla Totinick, Sérgio França e Nathasha Chrysthie Martins

**Capa:** Andreza Moreira – Tangente Design

**Diagramação:** Andreza Moreira – Tangente Design

**1ª revisão:** Roberto Mauro Facce

**2ª revisão:** Patrícia Baroni

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema de Bibliotecas/FGV

Cartilha de orientação em caso de desaparecimento de crianças e adolescentes [recurso eletrônico] / André Pacheco Teixeira Mendes (org.); Juliana Lívia Antunes da Rocha – Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2021.

1 recurso online (28 p.): PDF

Dados eletrônicos.

ISBN: 978-65-86060-29-4

1. Crianças desaparecidas. 2. Conselhos tutelares - Brasil. I. Mendes, André Pacheco Teixeira. II. Rocha, Juliana Lívia Antunes da. III. Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas.

CDD – 341.55626

Elaborada por Rafaela Ramos de Moraes – CRB-7/6625

# APRESENTAÇÃO

A "Cartilha de orientação em caso de desaparecimento de crianças e adolescentes" é resultante do convênio de cooperação para prática jurídica em direitos humanos celebrado entre o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da FGV Direito Rio e o Núcleo de Defesa de Direitos Humanos (Nudedh) da Defensoria Pública do Rio de Janeiro. O documento foi elaborado no âmbito da Clínica LADIF (Laboratório de Assessoria Jurídica em Direitos Fundamentais) do NPJ da FGV Direito Rio, que é supervisionada pela advogada Juliana Lívia Antunes da Rocha, e contou com a participação dos alunos de graduação: Igor Martins dos Santos, Amanda Petrillo de Lima e Joanna Danielle Gisler Trotta. Em linguagem clara e acessível, o material traz orientações à população em geral para as situações nas quais ocorre o desaparecimento de crianças e adolescentes. *O que fazer? Como prevenir? A quem recorrer?* são algumas das questões que a Cartilha apresenta ao público. O artigo 227 da Constituição Federal prevê que *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."* Em linha com o referido dever constitucional, com a responsabilidade social e comprometida com uma prática jurídica inovadora, o NPJ da FGV Direito Rio e o Nudedh da Defensoria Pública esperam impactar positivamente a sociedade e a população na questão do desaparecimento de crianças e adolescentes. No ensejo, saudamos a profícua parceria com a Defensoria Pública, na pessoa do Coordenador do Nudedh, o Defensor Público Fábio Amado de Souza Barretto.

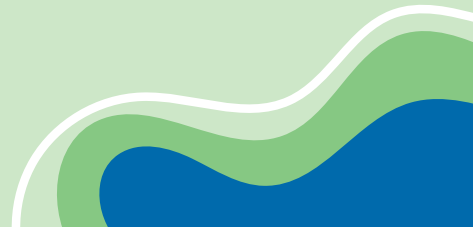
**Prof. André T. Mendes**

Outubro de 2021



# SUMÁRIO

<b>1</b>	VAMOS FALAR SOBRE O DESAPARECIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES?.....	6
<b>2</b>	O QUE É DESAPARECIMENTO?.....	8
<b>3</b>	A CRIANÇA/ADOLESCENTE DESAPARECEU. O QUE FAÇO AGORA?.....	9
<b>4</b>	O QUE MAIS PODE SER FEITO?.....	12
<b>5</b>	COMO A COMUNIDADE PODE AJUDAR?.....	15
<b>6</b>	COMO PREVENIR O DESAPARECIMENTO OU FACILITAR A BUSCA?.....	17
<b>7</b>	NÃO SE CULPE!.....	19
<b>8</b>	DEVO BUSCAR POR APOIO PSICOLÓGICO?.....	20
<b>9</b>	EU ESTOU DESAPARECIDO, MAS QUERO VOLTAR. COMO FAÇO?.....	22
<b>10</b>	ENDEREÇOS ÚTEIS.....	23





1



**VAMOS FALAR SOBRE  
O DESAPARECIMENTO  
DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES?**



# Você sabia que 32.800 **crianças e adolescentes** foram registrados como **desaparecidos** entre **2018 e 2020?**<sup>1</sup>

Crianças e adolescentes desaparecidos são crianças e adolescentes sem acesso a direitos fundamentais como saúde, segurança, alimentação e educação.

Cuidar das crianças e adolescentes é um **DEVER COMPARTILHADO** entre a família, a sociedade e o Estado.<sup>2</sup> Todos podem e devem contribuir para solucionar o desaparecimento, garantindo a **PROTEÇÃO INTEGRAL** à criança e ao adolescente.



1 RIBEIRO, Janaina. Dia Internacional das Crianças Desaparecidas: 33,63% das vítimas não localizadas em Alagoas são crianças e adolescentes. Ministério Público de Alagoas (MPAL). Disponível em: <https://www.mpal.mp.br/dia-internacional-das-criancas-desaparecidas-3363-das-vitimas-nao-localizadas-em-alagoas-sao-criancas-e-adolescentes/>. Acesso em: 13 maio 2021.

2 Art. 227 da Constituição Federal diz que: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



# 2

## O QUE É DESAPARECIMENTO?

A Lei nº 13.812/19<sup>3</sup> diz que o desaparecimento ocorre quando não é possível saber a localização de uma criança ou adolescente, ou seja, de qualquer pessoa menor de 18 anos, até que ela seja recuperada e identificada.

**NÃO IMPORTA** a causa de seu desaparecimento. O tratamento é exatamente **IGUAL** para todas as crianças e adolescentes que se encontram nessa situação.

Não há nenhuma regra temporal ou espacial para a configuração do desaparecimento. Ele ocorre a partir do momento em que não se tem conhecimento da localização da criança ou do adolescente.

<sup>3</sup> Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se: I - pessoa desaparecida: todo ser humano cujo paradeiro é desconhecido, não importando a causa de seu desaparecimento, até que sua recuperação e identificação tenham sido confirmadas por vias físicas ou científicas; II - criança ou adolescente desaparecido: toda pessoa desaparecida menor de 18 (dezoito) anos.





# 3



## A CRIANÇA/ ADOLESCENTE DESAPARECEU.

### O QUE FAÇO AGORA?



#### O desaparecimento não espera!

Quanto mais cedo as autoridades forem informadas, maiores são as chances de encontrar a criança ou o adolescente.



**Vá à delegacia:** Se uma criança/adolescente desapareceu, vá **IMEDIATAMENTE** à delegacia mais próxima! O desaparecimento deve ser avisado a **qualquer** hora do dia ou da noite, inclusive em feriados ou finais de semana. Leve uma foto recente. Na cidade do Rio de Janeiro, existe a Delegacia de Descoberta de Paradeiros (DDPA), mas qualquer delegacia pode registrar a ocorrência.

A busca e localização de crianças e adolescentes desaparecidas são consideradas **prioridade com caráter de urgência** pela lei<sup>4</sup>. É um **direito** seu e um **dever** do Estado! Forneça todas as informações possíveis: roupa, cor dos olhos, cabelo etc.



Após o registro da ocorrência a delegacia tem a obrigação de comunicar imediatamente o desaparecimento aos portos, aeroportos e rodoviárias<sup>5</sup> e, no caso do Rio de Janeiro, também enviar, para as empresas de telefonia celular, as informações da pessoa desaparecida para que seja emitido um alerta aos seus usuários<sup>6</sup>.

**Procure os órgãos de proteção à criança e ao adolescente da sua cidade:** no Rio de Janeiro, o decreto nº 47.534/21 exige que o desaparecimento seja comunicado à Fundação para a Infância e Adolescência (FIA) para que as famílias possam receber atendimento psicossocial e apoio nas buscas. As secretarias municipais de assistência social podem também prestar auxílio aos familiares.

4 Art. 3º da Lei nº 13.812/19: A busca e a localização de pessoas desaparecidas são consideradas prioridade com caráter de urgência pelo poder público e devem ser realizadas preferencialmente por órgãos investigativos especializados, sendo obrigatória a cooperação operacional por meio de cadastro nacional, incluídos órgãos de segurança pública e outras entidades que venham a intervir nesses casos.

5 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90): art. 208, §2º: A investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido.

6 Lei estadual nº 12/01/2021 Institui, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o alerta obrigatório de crianças e adolescentes desaparecidos pelas companhias de telefonia celular aos seus usuários e dá outras providências.



3

**Informe o desaparecimento ao Ministério Público:** os Ministérios Públicos dos Estados têm um Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos (PLID) que fazem parte do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID). As fotos e os dados podem ser enviados por e-mail ou pessoalmente. O PLID cruza dados de vários órgãos, aumentando as chances de encontrar a criança ou o adolescente desaparecido.

4

**Procure a Defensoria Pública:** a Defensoria Pública tem por função prestar assistência jurídica gratuita a quem dela precisar. Ela pode prestar auxílio às famílias, acompanhando as investigações até que a criança ou adolescente seja encontrado.

5

**Informe ao Conselho Tutelar:** o Conselho tutelar é um órgão encarregado da proteção à criança e ao adolescente. Por estar mais próximo das famílias, pode auxiliar na busca e fornecimento de informações.

6

**Procure em hospitais e no Instituto Médico-Legal:** a criança ou o adolescente pode ter se ferido e estar hospitalizado ou até mesmo falecido. Leve uma foto atual para facilitar a busca.



**Lembre-se:** a investigação somente se encerra com a localização do desaparecido. Não importa de quanto tempo precisar, é **DEVER DO ESTADO** continuar a investigar até que a criança ou o adolescente seja encontrado.



# 4

## O QUE MAIS PODE SER FEITO?



## Além dessas medidas, você também pode:

- **Avisar aos familiares e aos vizinhos:** muitas vezes eles podem fornecer alguma informação importante, além de ajudarem na busca.
- **Procure organizações sociais de desaparecidos:** Mães da Sé, Mães Virtuosas do Brasil, ONG Mães em Luta, Rede de Mães e Familiares da Baixada Fluminense — RJ, Associação de Mães e Familiares de Vítimas da Violência do Estado, Mães em Luto da Zona Leste SP, Mães de Manguinhos, são exemplos de organizações sociais que ajudam as famílias na busca de pessoas desaparecidas.
- **Divulgue nas redes sociais cartazes com as imagens das crianças e adolescentes desaparecidos:** além da sua página pessoal, você pode pedir a amigos para divulgarem o cartaz. Muitas organizações sociais anteriormente listadas também têm páginas nas redes sociais e podem ajudar na divulgação dos dados.
- **Divulgue em aplicativos:** Family Faces e Sinesp Cidadão são exemplos de aplicativos que podem ajudar a divulgar o desaparecimento. O Family Faces, em especial, usa tecnologia de reconhecimento facial para facilitar o reconhecimento de desaparecidos em seu cadastro.
- **Usar aplicativos de localização:** se o celular da criança ou do adolescente já tiver um aplicativo de localização instalado, você pode acioná-lo para descobrir o local onde está ou onde esteve o desaparecido.

**Divulgue em jornais, canais de TV e rádios:** quanto maior a divulgação, maiores as chances de encontrar a criança ou o adolescente. É importante que, além de comunicar o desaparecimento, estejam visíveis as fotos, os dados e o telefone de contato, facilitando a comunicação caso a pessoa seja encontrada.

**Participação em campanhas de coleta de DNA de familiares de pessoas desaparecidas:** procure saber se existe uma campanha dessas perto de você. Caso exista, pode ir a um posto de coleta e informar que uma pessoa próxima está desaparecida e que você quer incluir seus dados no sistema<sup>7</sup>.



<sup>7</sup> EMILIANA, Cecília. Campanha da Polícia Civil coleta DNA de parentes de pessoas desaparecidas. Estado de Minas Gerais, 2021. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/05/25/interna\\_gerais,1270108/campanha-da-policia-civil-coleta-dna-de-parentes-de-pessoas-desaparecidas.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2021/05/25/interna_gerais,1270108/campanha-da-policia-civil-coleta-dna-de-parentes-de-pessoas-desaparecidas.shtml). Acesso em: 06 jun. 2021.



# 5

## COMO A COMUNIDADE PODE AJUDAR?

Cuidar das crianças e dos adolescentes é um **DEVER** de todos nós. Por esse motivo, é preciso saber o que você pode fazer quando um filho ou filha de um amigo, vizinho, ou até de um desconhecido, desaparecer.





1

Você pode **procurar a delegacia** de pessoas desaparecidas ou qualquer uma mais próxima para dizer o que você sabe: se você viu a criança ou o adolescente andando, na companhia de alguém ou sozinho, conte às autoridades.

2

Se você não quiser ir ou não puder ir à delegacia, não tem problema. Você pode **ligar para o Disque Denúncia** e nem vai precisar se identificar: ligue gratuitamente para o número 181, se você souber de qualquer informação que possa ajudar nas investigações policiais. Essa central de atendimento funciona todos os dias, 24 h, e é formada por profissionais capacitados para atender à população. Você receberá uma senha e poderá acompanhar as investigações.

No Rio de Janeiro o Disque Denúncia Estadual, em parceria com o Ministério Público, coleta as informações de pessoas desaparecidas, que são inseridas no PLID. Você pode ligar para o número (021) 2253-1177 ou mandar uma mensagem pelo WhatsApp +55 (021) 98849-6254. A denúncia pode ser feita inclusive pelo site de desaparecidos do Rio de Janeiro: <http://www.desaparecidosd.org.br/denuncie.php>.

3

Se você estiver vendo a criança ou o adolescente ser sequestrado ou fugindo, ligue para os números 190 (Polícia Federal), 193 (Corpo de Bombeiros) ou 197 (Polícia Civil). Essas são situações que devem ser informadas na mesma hora para que as autoridades sejam rápidas em suas ações.

4

É importante **dar apoio à família**, mesmo que você não saiba de alguma informação para dar às autoridades: qualquer pessoa pode desaparecer; então, não julgue esses familiares. Estenda sua mão e ajude-os a passar por esse momento.



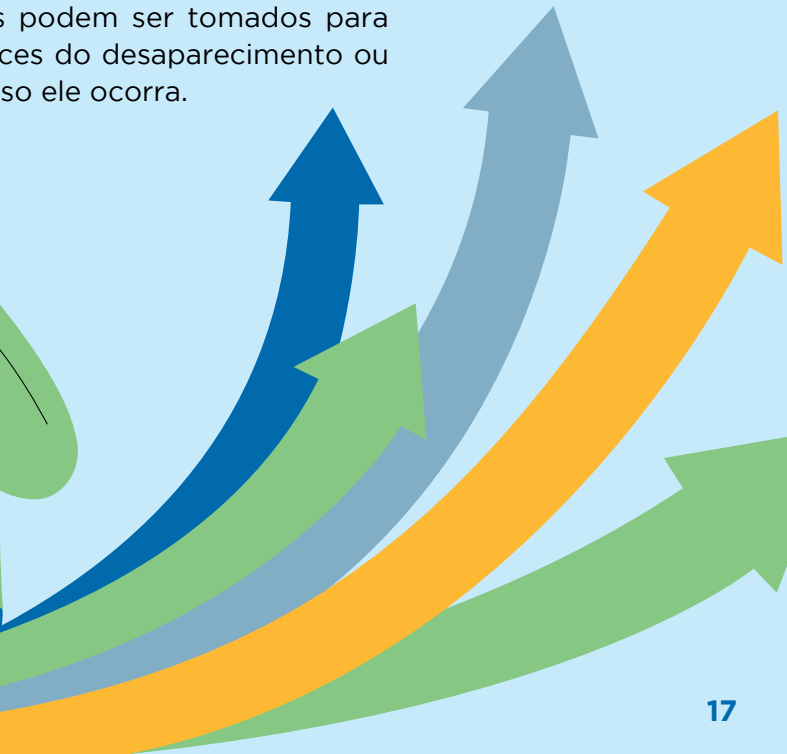


# 6



## **COMO PREVENIR O DESAPARECIMENTO OU FACILITAR A BUSCA?**

Alguns cuidados podem ser tomados para diminuir as chances do desaparecimento ou facilitar busca caso ele ocorra.



- Manter documento de identidade atualizado: crianças e adolescentes crescem rápido e com isso alteram seus traços. A atualidade do documento pode facilitar a identificação da criança e do adolescente quando for encontrado.
- Saber sobre vida e hábitos: ter um diálogo aberto e saudável com a criança ou o adolescente é útil não apenas para saber da sua rotina e amizades, mas também para conhecer dos seus interesses ou problemas (os quais podem influenciar o seu desaparecimento).
- Combinar uma palavra-chave para que uma pessoa não cadastrada possa buscar a criança ou o adolescente, caso necessário: os familiares podem combinar com a escola o uso de uma palavra-chave nos dias em que eles não puderem buscar a criança. Assim, a pessoa que for buscá-la deve falar a palavra-chave para que possa levar a criança. Essa medida, unida a uma confirmação prévia com a pessoa responsável pela criança ou adolescente, reduz as chances de desaparecimento.
- Instalar aplicativos de localização e de busca no celular da criança ou adolescente: os aplicativos de localização podem ajudar as famílias a saberem por onde andou e quando foi visto pela última vez,
- Caso você já tenha instalado aplicativos de localização no celular da criança ou adolescente, lembre-se que eles podem ser utilizados como forma de se saber por que lugares ele passou em caso de desaparecimento.

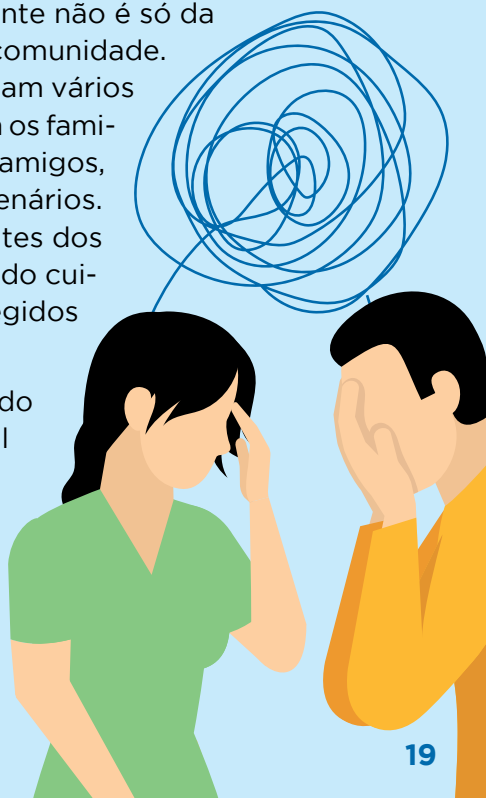


## NÃO SE CULPE!

No caso de desaparecimento de crianças ou adolescentes, infelizmente é comum a culpabilização das famílias, como se a situação dependesse unicamente delas. A responsabilidade pelo cuidado da criança e do adolescente não é só da família, mas também do Estado e da comunidade.

As crianças e os adolescentes frequentam vários lugares além da sua própria casa, visitam os familiares, vão para a escola, para a casa de amigos, andam na rua, entre tantos outros cenários. Existem diversos responsáveis, diferentes dos próprios pais, que devem tomar o devido cuidado para que os jovens estejam protegidos enquanto vivem suas vidas.

Entender a responsabilidade que o Estado tem no desaparecimento é fundamental para que o sentimento de culpa não tome conta das famílias e permita que elas exijam ações que possibilitem que as crianças e adolescentes sejam encontrados.





## DEVO BUSCAR APOIO PSICOLÓGICO?

Com o desaparecimento, vários sentimentos surgem: se, por um lado, existe a esperança de encontrar a criança ou o adolescente a qualquer momento, também há o desespero de não saber onde ela/ele está e se está bem. E essas emoções podem continuar por muito tempo se a criança ou o adolescente ainda estiver desaparecido. Para ajudar a lidar com a situação, você pode procurar apoio de amigos e pessoas próximas, mas também pode ser muito importante buscar ajuda de psicólogos e terapeutas.

Se você se encontrar nessa situação, **PROCURE** a Superintendência de Prevenção e Enfrentamento das Pessoas Desaparecidas, vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Secretaria de Estado de Vítimados. Além disso, você pode procurar Secretarias Municipais que cuidam de políticas de assistência social, saúde e direitos humanos.

Todas as pessoas podem buscar apoio psicológico para resolver um problema da vida delas — e o desaparecimento de criança ou adolescente é um deles.

## **NÃO HÁ NADA DE ERRADO EM PROCURAR APOIO PSICOLÓGICO!**





# 9

## EU ESTOU DESAPARECIDO, MAS QUERO VOLTAR. COMO FAÇO?

Se você se encontra desaparecido, **NÃO IMPORTA O MOTIVO**, procure o **Conselho Tutelar** de onde estiver. O papel do Conselho Tutelar é zelar pela proteção das crianças e adolescentes. Ele tomará as medidas necessárias para garantir o seu bem-estar.

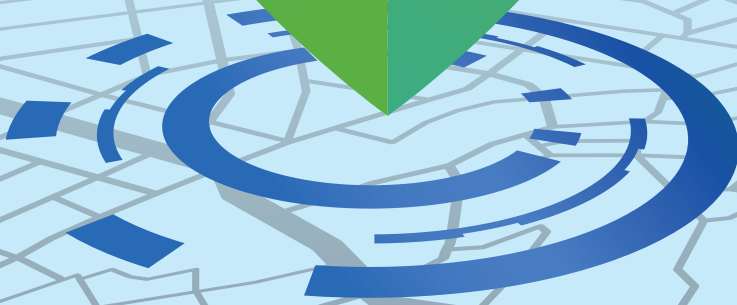
Caso você não saiba onde se localiza Conselho Tutelar mais próximo, procure um CRAS – Centro de Referência de Assistência Social ou um CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Eles encaminharão a criança ou adolescente ao Conselho Tutelar, que viabilizará a entrega ao responsável ou acolhimento institucional ou familiar, conforme o caso.

O acompanhamento psicossocial poderá ser feito durante todo o processo, independentemente do que acontecer.



.....**10**

## **ENDEREÇOS ÚTEIS**



## **Associação de Mães e Familiares de Vítimas da Violência**

**Site (Facebook):** <https://www.facebook.com/Associa%C3%A7%C3%A3o-de-M%C3%A3es-e-Familiares-de-V%C3%ADtimas-da-Viol%C3%A2ncia-116306946578889/>

**Localização:** Avenida Princesa Isabel, nº 06, Ed. Martinho de Freitas, 15º andar, sl. 1.510, Centro, Vitória, ES, Brasil – CEP: 29010-360

**Telefone:** (27) 99925-2942

## **Conselhos Tutelares da Cidade do Rio de Janeiro**

### ■ **Centro – Zona 1**

Rua Sacadura Cabral, nº 75 – Centro  
Telefone (21) 98909-1445 – plantão 24 horas

### ■ **Zona Sul – Zona 2**

Rua São Salvador, nº 56 – Laranjeiras  
Telefone (21) 98909-1469 – plantão 24 horas

### ■ **Vila Isabel – Zona 3**

Rua Desembargador Izidro, nº 48 – Tijuca  
Telefone (21) 98909-1474 – plantão 24 horas

### ■ **Méier – Zona 4**

Rua Dr. Leal, nº 706 – Engenho de Dentro  
Telefone (21) 97376-4426 – plantão 24 horas

### ■ **Ramos – Zona 5**

Rua Professor Lace, nº 57 – Ramos  
Telefone (21) 98909-1457 – plantão 24 horas

### ■ **Madureira – Zona 6**

Rua Capitão Aliatar Martins, nº 211 – Irajá  
Telefone (21) 98909-1447 – plantão 24 horas

### ■ **Jacarepaguá – Zona 7**

Estrada Rodrigues Caldas, nº 3.400, sl. 204 – Taquara  
Telefone (21) 98909-1444 – plantão 24 horas

### ■ **Bangu – Zona 8**

Rua Silva Cardoso, nº 349, sls. 8 e 9 – Bangu  
Telefone (21) 98909-1455 – plantão 24 horas

### ■ **Campo Grande – Zona 9**

Rua Carlos da Silva Costa, nº 32 – Campo Grande  
Telefone (21) 98909-1428 – plantão 24 horas

### ■ **Santa Cruz – Zona 10**

Rua Lopes de Moura, nº 58 – Santa Cruz  
Telefone (21) 98909-1440 – plantão 24 horas



- **Bonsucesso - Zona 11**  
Rua da Regeneração, nº 654 - Bonsucesso  
Telefone (21) 98909-1432 - plantão 24 horas
- **Coelho Neto - Zona 12**  
CIEP Antônio Candeia Filho, Av. Brasil, s/n - Coelho Neto  
Telefone (21) 98909-1422 - plantão 24 horas
- **São Conrado/Rocinha - Zona 13**  
Av. Niemeyer, nº 776, 14º andar - São Conrado  
Telefone (21) 98909-1462 - plantão 24 horas
- **Inhaúma - Zona 14**  
Estrada Adhemar Bebiano, nº 3.151 - Inhaúma  
Telefone (21) 98909-1435 - plantão 24 horas
- **Guaratiba - Zona 15**  
Rua Pedra Bela, nº 435 - Pedra de Guaratiba  
Telefone (21) 98909-1421- plantão 24 horas
- **Barra e Recreio - Zona 16**  
Rua Rosalina Brand, nº 200 - Barra da Tijuca  
Telefone (21) 98482-3052 - plantão 24 horas
- **Realengo - Zona 17**  
CIEP Thomas Jefferson - Estrada do Engenho Novo,  
s/nº - Realengo  
Telefone (21) 98482-2809 - plantão 24 horas
- **Taquara - Zona 18**  
Estrada do Tindiba, nº 2.527 - Taquara  
Telefone (21) 97311-6629 - plantão 24 horas
- **Ilha do Governador - Zona 17**  
Avenida Paranapuã, nº 941 - Tauá  
Telefone (21) 98909-1420 - plantão 24 horas

## **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**

**Site:** <https://carioca.rio/servicos/cras-centro-de-referencia-de-assistencia-social/>

Algumas unidades:

- **CRAS Adalberto Ismael de Souza**  
**Área de atendimento:** São Cristóvão, Mangueira e Leopoldina  
**Localização:** Avenida Bartolomeu Gusmão, nº 100 (fundos) - São Cristóvão  
**Telefone:** (21) 3234-1717  
**E-mail:** cras\_adalbertoismael@yahoo.com.br

- **CRAS Deputado Luis Eduardo Magalhães**  
**Área de atendimento:** Vasco da Gama, Benfica e Triagem  
**Localização:** Rua Paraíso do Tuiuti, s/nº, Morro do Tuiuti – São Cristóvão  
**Telefone:** (21) 3895-8669  
**E-mail:** crasdlem@gmail.com
- **CRAS Rosani Cunha**  
**Área de atendimento:** Vila Isabel, Maracanã, Engenho Novo, Sampaio  
**Localização:** Rua Visconde de Santa Isabel, nº 412 – Vila Isabel  
**Telefone:** (21) 3278-6441  
**E-mail:** cras\_rosanicunha@yahoo.com.br
- **CRAS Caio Fernando Abreu**  
**Área de atendimento:** Higienópolis, Maria da Graça, Jacaré, Jacarezinho, Manguinhos  
**Localização:** Avenida dos Democráticos, nº 646 – Manguinhos  
**Telefone:** (21) 2293-4292  
**E-mail:** crascaiofernandoabreu@gmail.com
- **CRAS Carlos Drummond de Andrade**  
**Área de atendimento:** Ramos, Olaria e Penha  
**Localização:** Rua Taperoá, nº 308, Morro do Caracol – Penha  
**Telefone:** (21) 3884-8392  
**E-mail:** crascarlosdrummond@gmail.com
- **CRAS José Carlos Campos**  
**Área de atendimento:** Honório Gurgel, Turiaçu, Rocha Miranda e Coelho Neto  
**Localização:** Rua Guarama, s/nº – Rocha Miranda  
**Telefone:** (21) 2475-5103  
**E-mail:** cras\_josecarloscampos@yahoo.com.br
- **CRAS Oswaldo Antônio Ferreira**  
**Área de atendimento:** Magalhães Bastos Jardim Sulacap, Deodoro, Vila Militar, Campo dos Afonsos. Comunidades: Jardim Novo, Mallet, COAB, João Lopes, Light, São Sebastião e Comunidade do Barata  
**Localização:** Rua Dona Olímpia, nº 220 – Realengo  
**Telefone:** (21) 3335-0541  
**E-mail:** cras\_oswaldoantonioferreira@yahoo.com.br
- **CRAS Cecília Meireles**  
**Área de atendimento:** Campo Grande, Senador Vasconcelos e Santíssimo  
**Localização:** Rua Viúva Dantas, nº 695 – Campo Grande  
**Telefone:** (21) 3403-5963  
**E-mail:** cras\_ceciliameireles@yahoo.com.br

## **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

**Site:** <https://www.1746.rio/portal/servicos/informacao?conteudo=989>

Algumas unidades:

### ■ **CREAS Simone de Beauvoir**

**Área de atendimento:** Benfica, Caju, Catumbi, Centro, Cidade Nova, Estácio, Gamboa, Mangueira, Paquetá, Rio Comprido, Santa Teresa, Santo Cristo, São Cristóvão, Saúde, Vasco da Gama

**Localização:** Rua Visconde do Jequitinhonha, nº 52 – Rio Comprido

**Telefone:** (21) 99241-6489

**E-mail:** creassb2@gmail.com

### ■ **CREAS Nelson Carneiro**

**Área de atendimento:** Brás de Pina, Cordovil, Complexo do Alemão, Jardim América, Manguinhos, Olaria, Parada de Lucas, Penha, Penha Circular, Ramos, Vila da Penha, Vigário Geral

**Localização:** Rua Professor Lacê, nº 57 – Ramos

**Telefones:** (21) 2573-2176 e (21) 96880-9397

**E-mail:** creasnelsoncarneiro@gmail.com

### ■ **CREAS João Hélio Fernandes Vieites**

**Área de atendimento:** Acari, Barros Filho, Parque Colúmbia, Pavuna, Costa Barros, Anchieta

**Localização:** Rua Ouseley, nº 421 – Coelho Neto

**Telefones:** (21) 3438-8856 e (21) 96642-1785

**E-mail:** cras\_rosanicunha@yahoo.com.br

## **Mães de Manguinhos**

**Site (Facebook):** <https://www.facebook.com/maesdemanguinhos/>

**e-mail:** maesmanguinhos@gmail.com

## **Mães em Luto da Zona Leste**

**Site (Facebook):** <https://www.facebook.com/MaesEmLutodaZonaLeste/>

**Telefone:** (11) 95963-9208

## **NUDEDH – Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos**

**Localização:** Avenida Rio Branco, nº 147, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro.

**Agendamento pelo telefone:** (21) 2332-6186 – ligar de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 18:00.

### **ONG Mães Virtuosas do Brasil**

**Site (Facebook):** <https://www.facebook.com/maesvirtuosasdobrasil/>

**Telefone:** (21) 97126-1502

**e-mail:** [lucienep.torres@hotmail.com](mailto:lucienep.torres@hotmail.com)

### **ONG Mães em Luta**

**Site:** <http://www.maesemluta.org.br/>

**Facebook:** <https://www.facebook.com/maesemlutaONG/>

### **PLID - Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos**

**Atendimento pelo e-mail:** [atendimento.plid@mprj.mp.br](mailto:atendimento.plid@mprj.mp.br)

### **Rede de Mães e Familiares da Baixada Fluminense - RJ**

**Site (Facebook):** <https://www.facebook.com/redemaesfamiliaresdabaixadafluminense/>

**e-mail:** [redebaixada17@gmail.com](mailto:redebaixada17@gmail.com)

### **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Superintendência de Prevenção ao Desaparecimento (Rio de Janeiro)**

**Site:** <http://www.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=DESENVOLVIMENTO%20SOCIAL%20E%20DIREITOS%20HUMANOS>

**Localização:** Avenida Erasmo Braga nº 118 - andares 7º e 9º, Centro - Rio de Janeiro/RJ

**Telefone:** (21) 2334-5517

**E-mail:** [gabinete2@sedsdh.rj.gov.br](mailto:gabinete2@sedsdh.rj.gov.br)

### **Secretaria de Estado de Vitimados (Rio de Janeiro)**

**Site:** <http://www.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=VITIMADOS>

**Localização:** Praça Cristiano Ottoni nº 250 - 7º andar, salas 739 e 743, Centro - Rio de Janeiro/RJ

**Telefone:** (21) 2334-9380

**E-mail:** [gabinete2@sevit.rj.gov.br](mailto:gabinete2@sevit.rj.gov.br)

### **Site de desaparecidos no Rio de Janeiro**

#### ■ FALE CONOSCO

**Telefone:** +55 (21) 98849-6254

**Site:** <http://www.desaparecidosdd.org.br>  
[contato@desaparecidosdd.org.br](mailto:contato@desaparecidosdd.org.br)

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda a Sexta: 08:00 às 22:00

Sábado: 08:00 às 18:00